

ok

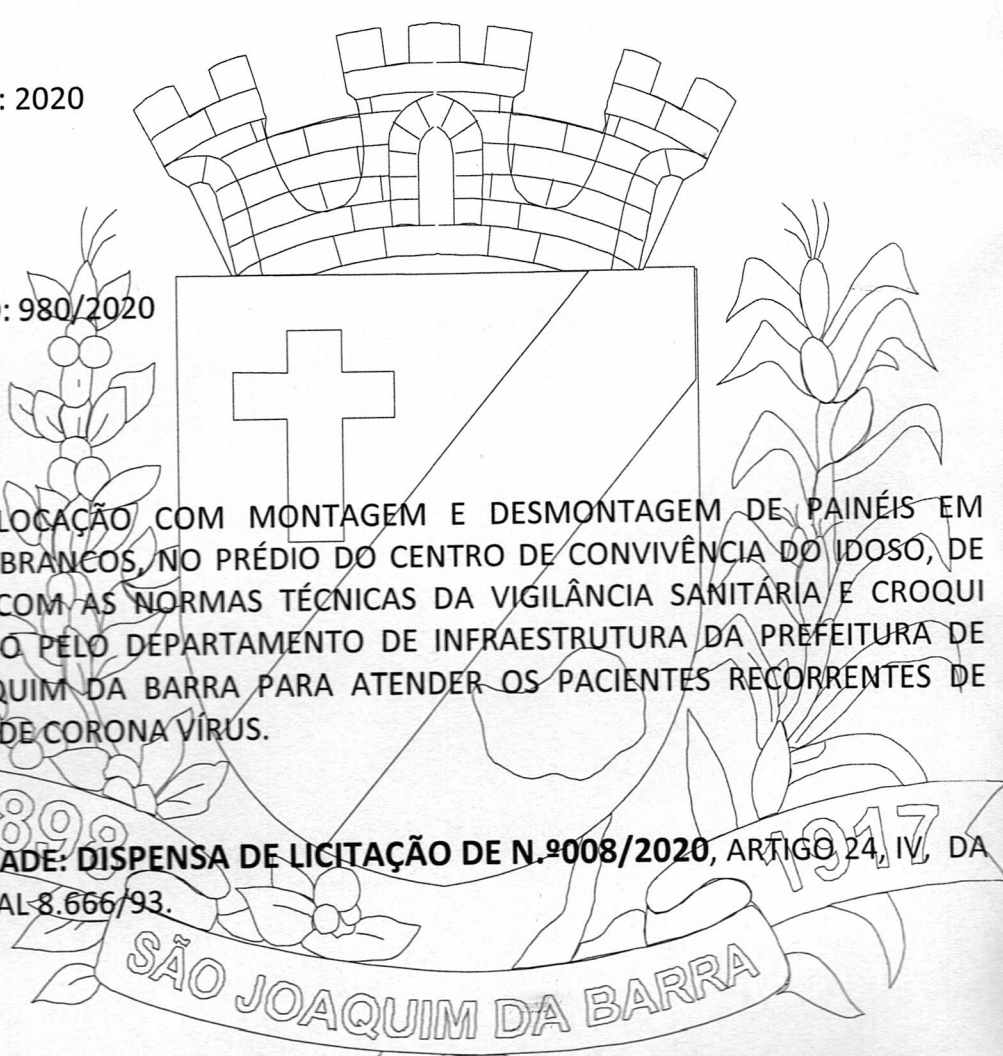
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EXERCÍCIO: 2020**

**PROCESSO: 980/2020**



**OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS EM FÓRMICA BRANCOS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CROQUI FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA PARA ATENDER OS PACIENTES RECORRENTES DE SUSPEITA DE CORONA VIRUS.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º008/2020, ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**EMPRESA CONTRATADA: PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA**

**DATA ABERTURA DO PROCESSO: 16/04/2020**

**DATA DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO: 17/04/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA



## Setor Secretaria

Protocolo 000000980 / 2020

DEPARTAMENTO MUN DE SAUDE

*SOLICITACOES DIVERSAS*

MONTAGEM DE HOSPITAL DE CAMPANHA - COVID-19

16/04/2020

2020



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM DA BARRA**

Praça Prof. Ivo Vanucchi s/nº (16) 3810-9011  
São Joaquim da Barra - SP



RECEBIDA EM N.º 980/2020  
16 DE 04 DE 2020  
RESPONDIDA EM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - S.P.

São Joaquim da Barra, 16 de abril de 2020.

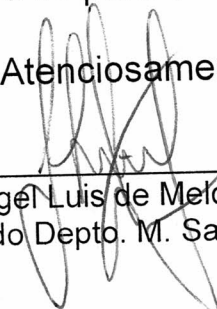
Prezado Senhor,

Considerando as medidas que se dispõe o momento para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus responsável pelo surto no país.

Venho através desse solicitar a locação com montagem e desmontagem de painéis em fórmica brancos, no local Centro de Convivência do Idoso, de acordo com as normas técnicas da Vigilância Sanitária e croqui anexo montado pelo setor de infraestrutura da prefeitura, pelo período de 30 dias podendo ser prorrogado nos termos da lei, para atender os paciente recorrentes de suspeita de coronavírus.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

  
Rangel Luis de Melo  
Diretor do Depto. M. Saúde

Ilmo. Senhor  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito Municipal  
São Joaquim da Barra – SP.

F. 220  
C. 301-003



**DECRETO Nº 1229/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

**Declara estado de calamidade pública no Município de São Joaquim da Barra, estabelece medidas restritivas de funcionamento de estabelecimentos comerciais e dá outras providências.**

**MARCELO DE PAULA MIAN**, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica declarado estado de calamidade pública no Município de São Joaquim da Barra, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**Artigo 2º.** Para o enfrentamento da situação de calamidade, ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

III - determinação, nos termos do art. 3º, inciso III e § 7º, III da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:



- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público conforme legislação em vigor.

**Artigo 3º** Para o enfrentamento da calamidade pública decorrente do Coronavírus, ficam ratificadas as restrições ao funcionamento do comércio e dos serviços públicos conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1226/2020, de 20 de março de 2020, ficando ainda suspensos, independentemente da aglomeração de pessoas, pelo período de 23 de março de 2020 a 05 de abril de 2020:

I – todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;

II – visitação em hospitais a pacientes internados e presença de acompanhante nos pronto atendimentos, exceto nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro. A restrição constante no art. 4, parágrafo 1º do Decreto 1226/2020, não se aplica ainda às lojas de comércio de materiais de construção, oficinas mecânicas de autos e motos, onde deverá ser respeitado o limite máximo de atendimento de 02 clientes por vez.

Parágrafo 2º. Do mesmo modo a restrição prevista no art. 4º parágrafo 1º do mencionado decreto não se aplica às padarias e mercearias, ressalvando que poderão ser atendidos apenas 02 clientes por vez, não sendo permitida refeição no local.

**Artigo. 4º.** Os hotéis e motéis localizados no âmbito do Município deverão funcionar com 20% (vinte) da sua capacidade, respeitando todas as demais determinações quanto à restrição de aglomerações.

**Artigo 5º.** O funcionamento de agências bancárias e lotéricas deve ser realizado de forma a controlar o fluxo e evitar a aglomeração de pessoas, devendo adotar as medidas de higienização previstas no artigo 4º, parágrafo 2º, alíneas “a”, “b” e “c” do Decreto nº 1.226/2020, somente podendo ingressar no estabelecimento 02 (dois) clientes por vez ou o correspondente ao número máximo de caixas e mesas de atendimento em funcionamento, incluídos os



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n.º – CEP 14.600-000

03  
P

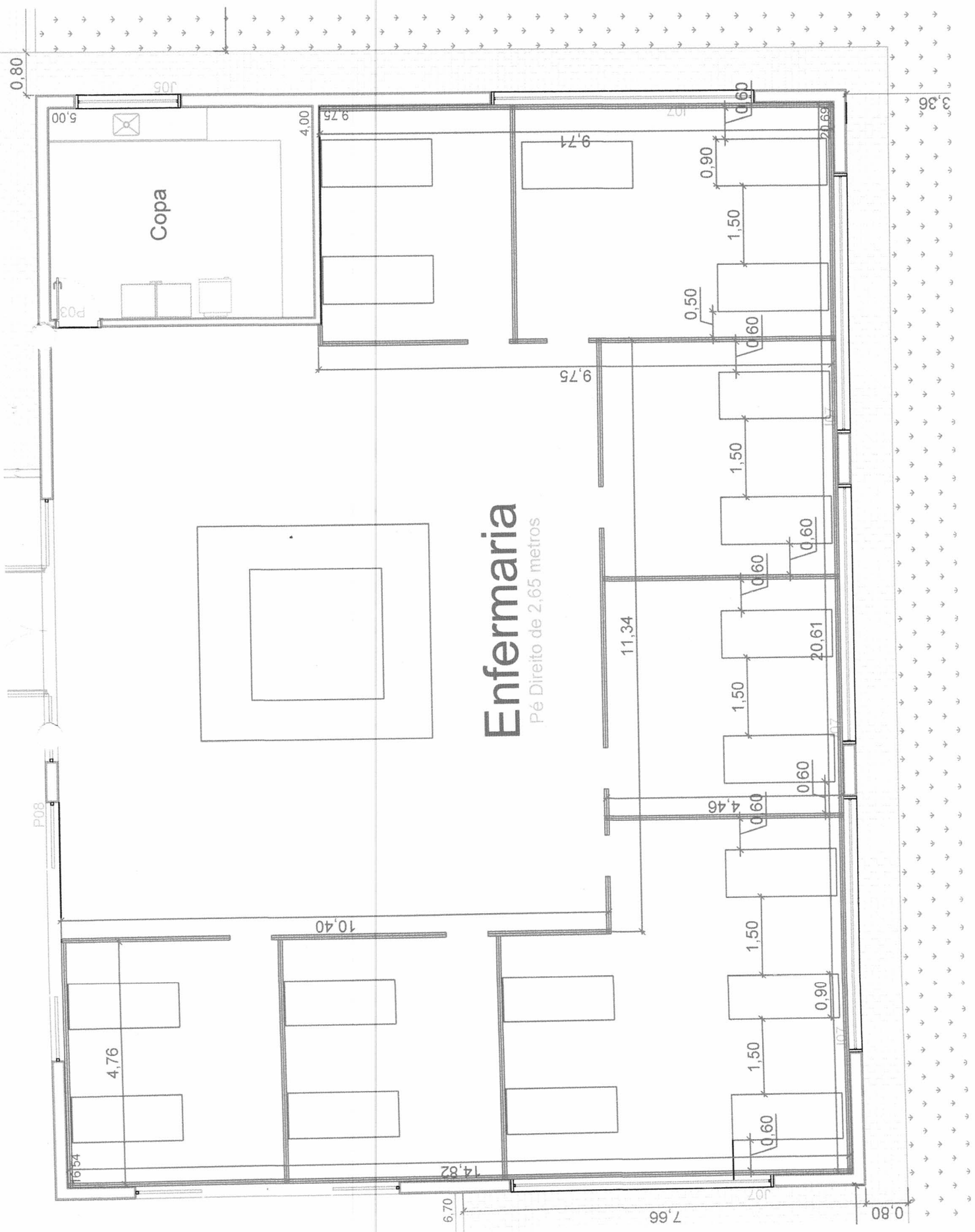
caixas eletrônicos, devendo os demais clientes aguardarem do lado de fora em fila que respeite distância mínima de 01 (um) metro linear entre os consumidores.

**Artigo 6º.** A inobservância ao disposto no cumprimento do presente Decreto importará em tomada das medidas legais cabíveis, inclusive sendo considerado crime de desobediência nos termos do artigo 330 do Código Penal.

**Artigo. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente submetido a reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, SP, 23 DE MARÇO DE 2020.

**DR. MARCELO DE PAULA MIAN**  
Prefeito Municipal



# Enfermaria

Pé Direito de 2,65 metros

Copa

P08

5.00

P03

4.76

10.40

14.82

6.70

7.66

10.7

0.80

5.00

0.50

4.00

9.75

9.74

10.7

0.90

1.50

0.50

0.60

9.75

1.50

0.60

11.34

1.50

0.60

20.61

4.46

1.50

0.90

1.50

0.60

3.30

0.80

# Divisorias: Divisorias

14,82	-	14,82
20,61	-	20,61
9,71	-	9,71
9,75	-	9,75
10,40	-	10,40
11,34	-	11,34
4,76	-	4,76
4,76	-	4,76
4,76	-	4,76
4,76	-	4,76
4,46	-	4,46
4,46	-	4,46

pe direito

$$100,43 \times 2,65 = \boxed{266,14 \text{ m}^2}$$

100,43 mts lineares

7 portas





REIS & RIBEIRO ESTRUTURAS E PRODUÇÕES DE  
EVENTOS LTDA - ME.  
CNPJ. 18.130.614/0001-53  
FONE: (16) 3722-4002 / 98134-6761 / 99211-0087  
E-MAIL: contato@metalicmontagens.com.br

[WWW.METALICMONTAGENS.COM.BR](http://WWW.METALICMONTAGENS.COM.BR)

Franca, 16 de Abril de 2020

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
At. Sra. Edna M. Medeiros  
Diretora do Dep. De Compras  
Fone: (16) 9 9988-8656 ou (16) 3810-9012  
[comprassjbarra@gmail.com](mailto:comprassjbarra@gmail.com)

**ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS DESTINADO AO HOSPITAL DE CAMPANHA**

EVENTO: HOSPITAL DE CAMPANHA

LOCAL DO EVENTO: SÃO JOAQUIM DA BARRA / SP

PERÍODO DA MONTAGEM: A COMBINAR

PERÍODO DO EVENTO: 30 / 60 DIAS

PERÍODO DE DESMONTAGEM: A COMBINAR

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A MONTAGEM

Item	Qtd.	Un.	Descrição
1.	01	Sv.	<b>LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM</b> DE ESTRUTURAS DE STANDS EM PADRÃO OCTANORME, DIVIDAS EM 07 (SETE) SALAS, COM MEDIDAS CONFORME PROJETO APRESENTADO, PAREDES COM ALTURA DE 2,65M EM PLACAS DE DE T.S BRANCO BRILHANTE, COM TRAVESSAS DE ALUMÍNIO ANODIZADO TIPO Z500 E Z400, PERFIS DE ALUMINIO, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, 05 (CINCO) TOMADAS DE BAIXA TENSÃO POR SALA.

**VALORES:**

- 1º MÊS: R\$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais);
- 2º MÊS: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**OBSERVAÇÕES:** No valor acima proposto já se encontram todas as despesas necessárias para transporte, montagem, manutenção, desmontagem, ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Responsável e Tributos Fiscais.

Atenciosamente,

Duillian Reis  
Diretor

Fone: (16) 3722-4002 / 99211-0087 / 98134-6761  
E-mail [contato@metalicmontagens.com.br](mailto:contato@metalicmontagens.com.br)

*total dos 90 dias  
R\$ 31.900,00*

Edna, Boa Tarde!

Conforme solicitação, segue anexo o orçamento das Estruturas de divisórias, conforme normas da vigilância sanitária, em atendimento ao Hospital de Campanha.

Segue Algumas fotos de nosso material, montado no hospital de campanha de Morro Agudo.

Qualquer dúvida, fico à disposição,

At.,

## Duillian Reis

**Diretor**

Tel. Cel.: 16 98134-6761 / 99211-0087

Tel. Fixo: 16 3722-4002 / 16 3017-3836

contato@metalicmontagens.com.br

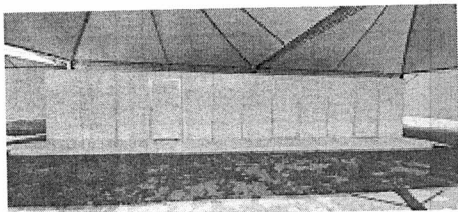
duilian@metalicmontagens.com.br

www.metalicmontagens.com.br



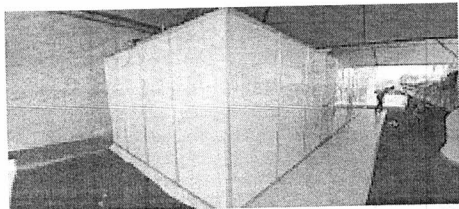
[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 4 anexos



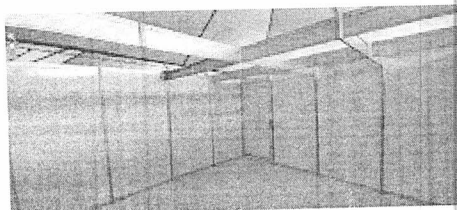
IMG-20200409-WA0046.jpg

67K



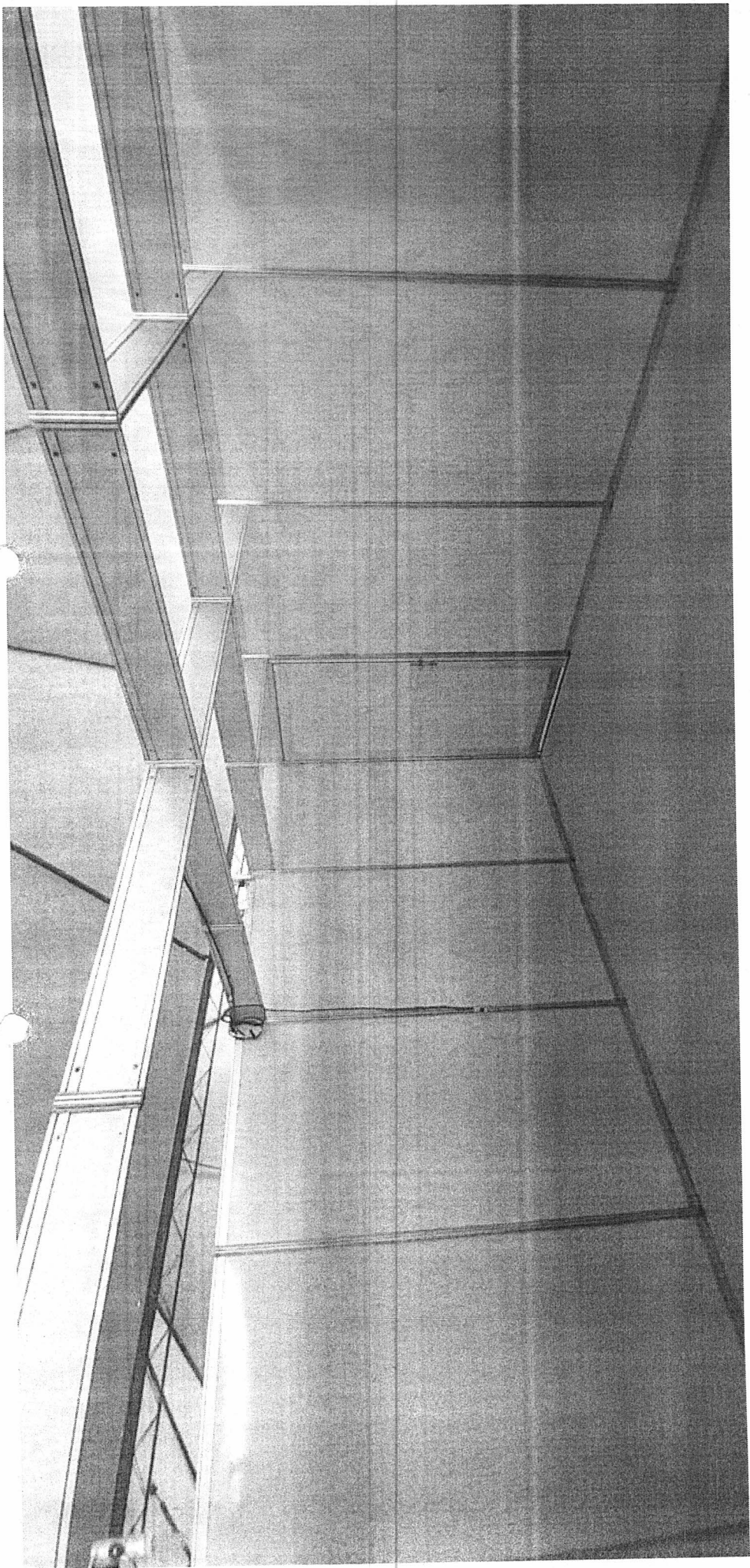
IMG-20200409-WA0055.jpg

52K



IMG-20200409-WA0049.jpg

49K





compras sjb &lt;comprassjbarra@gmail.com&gt;

**SOLICITO ORÇAMENTO LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS C/MONTAGEM P/HOSPITAL DE CAMPANA**

5 mensagens

compras sjb &lt;comprassjbarra@gmail.com&gt;

16 de abril de 2020 10:18

Para: contato@luanovaproducoes.com

Bom dia!!

Conforme conversamos solicito orçamento para 90 dias e 30 dias a locação e montagem de divisórias conforme normas da Vigilância Sanitária para atender o hospital de campana que será montado no espaço do Centro de Convivência do Idoso.

Segue o croqui e a descrição para locação e montagem das divisórias.

Qualquer dúvida entrar em contato com o Sr. Antonio Luiz (Matinha) cel. 99988-5062.

✓ Aguardo retorno do orçamento "urgente"

Edna M. Medeiros  
Diretora Dpto. M. Compras  
(16) 9 9988-8656 ou (16) 3810-9012

 **CROQUI E METRAGEM DAS DIVISÓRIAS -.pdf**  
364K

compras sjb &lt;comprassjbarra@gmail.com&gt;

16 de abril de 2020 10:21

Para: hernandesjuliansilva@hotmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CROQUI E METRAGEM DAS DIVISÓRIAS -.pdf**  
364K

compras sjb &lt;comprassjbarra@gmail.com&gt;

16 de abril de 2020 10:27

Para: contato@metalicmontagens.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CROQUI E METRAGEM DAS DIVISÓRIAS -.pdf**  
364K

compras sjb &lt;comprassjbarra@gmail.com&gt;

16 de abril de 2020 10:33

Para: litai@litai.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CROQUI E METRAGEM DAS DIVISÓRIAS -.pdf**  
364K

Duilian Reis &lt;contato@metalicmontagens.com.br&gt;

16 de abril de 2020 13:09

Para: compras sjb &lt;comprassjbarra@gmail.com&gt;



LI TAI COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA EVENTOS LTDA ME  
Avenida Magistrado Renato Salles de Abreu, 2400 - Pq. das Arvores. - Franca SP  
Fone: (16) 9234 0560 – 3012 0795 – Fax 3701 8489  
CNPJ 07.821.357/0001-80  
E-mail: [atendimento@litai.com.br](mailto:atendimento@litai.com.br) – [www.litai.com.br](http://www.litai.com.br)

Franca, 16 de abril de 2020

**ORÇAMENTO**

1604/2020

**Prefeitura municipal de São Joaquim da Barra**

**A/c Sra. Edna Medeiros**

Cidade: S. J. Barra

Período do evento: 30 dias

Montagem:

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	UNID	<b>STANDS (CONFORME DESENHO ANEXO FORNECIDO PELA CONTRATANTE)</b> Paredes: Painéis em fórmica brancos, dupla face TS, altura 2,60m, estruturados em montantes e travessas de alumínio anodizado, com porta de acesso e tomadas de energia.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
4	2	UNID	<b>FRETE ida/volta e deslocamento de equipe.</b> Frete Franca x Orlândia	R\$ 1.000,00	R\$1.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$16.000,00</b>

OBS: Nos meses seguintes o valor ficará em R\$ 14.000,00

Responsabilidade do contratante: Deixar a área livre para montagem.

Condições de pagamento: 15 dias 50%, 30 dias 50%

Todos os valores acima estão inclusos: frete, serviços de montagem e desmontagem, laudo técnico RRT, laudo de inflamabilidade da lona.

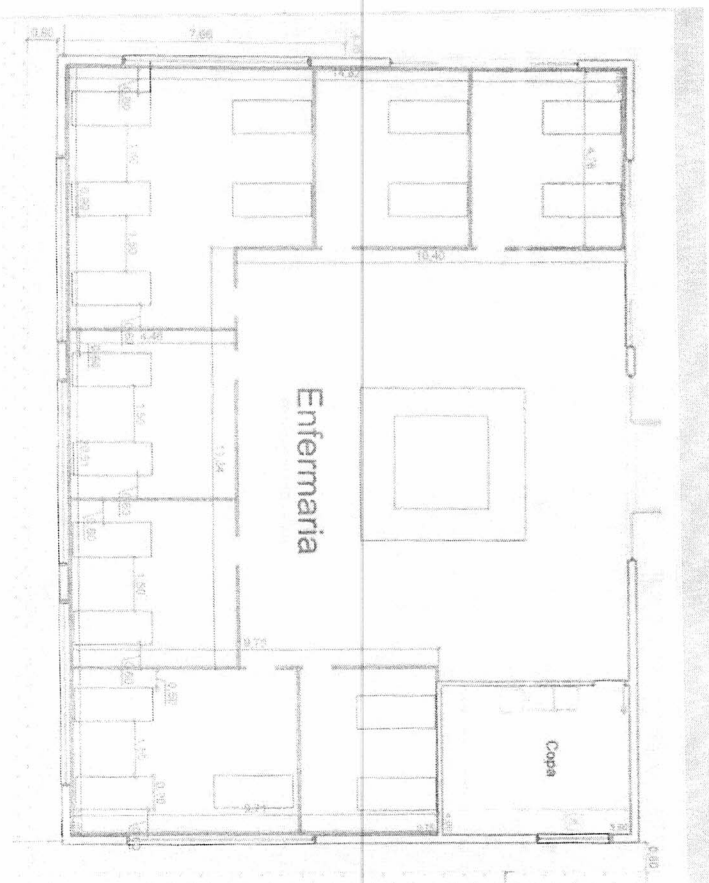
LI-TAI VIEIRA – Diretor 16 99234.0560

Fone: (16) 3701.8489 - 30120795

E-mail: [atendimento@litai.com.br](mailto:atendimento@litai.com.br)

Total de 90 dias  
R\$ 44.000,00

Desenho fornecido pelo contratante: As medidas serão respeitadas, salvo que o cliente fica ciente que os módulos são múltiplos de 0,50m e 1m. Cabendo ao contratante escolher o material que mais se aproximará ao tamanho desejado.





ORÇAMENTO - PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (DIVISÓRIAS PARA HOSPITAL DE CAMPANHA).pdf

168K

Li-Tai Vieira - Diretor <litai@litai.com.br>  
Para: compras sjb <comprassjbarra@gmail.com>

16 de abril de 2020 15:17

Boa tarde Edna, espero que este e-mail à encontre muito bem.

Segue nossa proposta comercial. Não hesite em nos contatar caso haja dúvidas.

Att.

Li-Tai Vieira

16 99234060



De: compras sjb [mailto:comprassjbarra@gmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 16 de abril de 2020 10:33

Para: litai@litai.com.br

Assunto: Fwd: SOLICITO ORÇAMENTO LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS C/MONTAGEM P/HOSPITAL DE CAMPANA

Bom dia!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura São Joaquim da Barra - Edna.pdf

205K



**PREMONT**  
LOCAÇÃO PARA EVENTOS

**“ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS”**

**Cláusula 1ª - Memorial Descritivo.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a locação, pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA**, de bens móveis, sendo partes, peças, componentes, acessórios e mobiliários discriminados nos itens e subitens abaixo, todos de sua legítima propriedade, e na forma ora acordada, e conforme layouts e desenhos anexos ao presente contrato.

**1.) Memorial Descritivo**

**Paredes** - painéis de TS melamínico formilini branco, textura brilhante, liso, dupla face, espessura 3mm, paredes encaixados em estrutura de alumínio. paredes terão altura “pé direito” de 2,65m conforme projeto sendo na parte frente altura de 2.65cm em uma área total de 161 m2 de montagem.

**COBERTURA**

**Já existente**

**Instalação Elétrica** – quadro chave corta-circuito, com facilidade de acesso e protegido por alojamento próprio. Instalação de tomadas de força com disjuntor conforme a necessidade. **Iluminação** – spot de alumínio com lâmpadas fluorescentes de 20w/220v (luz fria) para iluminação interna tomadas num total de 35 unidades distribuídas em toda área da montagem

**Logotipos** – reprodução de adesivos identificando os leitos, entrada, saída, emergência, etc.

**Cláusula 2ª - Da Montagem.**

O prazo limite de entrega e finalização para os itens constantes da cláusula 1ª será 07 dias após a aprovação do orçamento e montagem elétrica e demais itens da infraestrutura. As datas de montagem e desmontagem somente poderão ser alteradas pelas partes em razão, de caso fortuito ou força maior. Ficando a LOCADORA responsável por cumprir todas as exigências contidas na . A montagem se dará, local de realização do evento, em Varginha, sendo o horário de funcionamento é das 08h e termino as 22.00. No momento da entrega dos bens locados e montagem do estande deverá estar presente um representante da LOCATÁRIA e se houver alguma irregularidade deverá ser manifestada por escrito, no prazo máximo de 24 horas, a partir do que passará a correr o prazo para regularização.

**Cláusula 3ª: Do prazo da locação.**

A locação objeto do presente contrato se dará, pelo período de 30 dias ficando ainda na responsabilidade da LOCADORA os serviços de montagem e desmontagem do stand já inclusos no valor do contrato.

**Cláusula 4ª – Da vigência do contrato.**

O presente contrato terá sua vigência desde a data de assinatura até a data da desmontagem do stand, em, quando do encerramento em 30 dias.

**Cláusula 5ª - Da hospedagem e alimentação.**

Quaisquer gastos com hospedagem e alimentação, durante a montagem e desmontagem do stand no referido evento, serão de inteira responsabilidade da LOCADORA.

**Cláusula 6ª - Do valor total da locação.**



16  
@

# PREMONT

LOCAÇÃO PARA EVENTOS

Para a locação, montagem e desmontagem dos equipamentos constantes nas cláusulas 1ª e 2ª, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA a importância de R\$ 10.700,00 (deis mil e setecentos reais), locação para evento ficando a cargo da LOCADORA o recolhimento de todo e qualquer imposto incidente sobre os serviços por si prestados, nos termos da cláusula 15.

## Cláusula 7ª - Das condições de pagamento.

R\$ 10.700,00 ( deis mil e setecentos Reais ) 30 dias

Valor incluso nota fiscal e fatura de locação .

## RENOVAÇÃO

Valor para renovação após os 30 dias mencionados acima R\$ 10.000,00(deis mil Reais ) a CADA 30 DIAS

total 90 mil  
R\$ 30.700,00

## Cláusula 8ª - Da alteração do escopo do projeto aprovado do stand.

Após o início da montagem, qualquer alteração de material ou local, incidirá em custos, que uma vez aprovados pela LOCATÁRIA, serão repassados a essa no final da execução dos serviços, ficando estes como parte integrante do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Após a montagem do material locado, a LOCADORA está autorizada a cobrar o valor integral do contrato, caso haja interrupção do período contratado, nos termos pactuados neste instrumento.

## Cláusula 9ª - Da Responsabilidade Civil.

A LOCADORA não se responsabiliza por eventuais acidentes ou danos que possam ocorrer durante a realização do mencionado evento, quando da ocorrência de graves intempéries, responsabilizando-se apenas pelos acidentes ou danos que decorrerem da má instalação ou de seus serviços prestados, ficando responsável pela reposição do material danificado sem custo à LOCATÁRIA. À LOCATÁRIA, por sua vez, somente será imputada responsabilidade civil, caso constate que agiu com dolo ou culpa, nos termos do artigo 159 do código civil de 1.916 e artigo 186 da lei 10.406/02. A eventualidade de força maior ou caso fortuito resolve o contrato sem prejuízo para a LOCATÁRIA.

## Cláusula 10 - Da manutenção e substituição de peças dos equipamentos locados.

A manutenção e a substituição de peças nos equipamentos locados, serão de inteira responsabilidade da LOCADORA.

**Parágrafo primeiro:** A LOCATÁRIA não poderá em hipótese alguma, substituir as peças que compõem os equipamentos ora locados por outras de qualidade inferior.

## Cláusula 11 - Do extravio ou danificação dos equipamentos.

Uma vez entregues e montados, caso haja extravio ou dano nos equipamentos ora locados dentro do período especificado nesse contrato, a LOCATÁRIA se responsabilizará pelo seu pagamento, desde que se constate que a mesma atuou com dolo ou culpa, nos termos do artigo 159 do código civil de 1.916 e artigo da lei 10.406/02, isentando-se a LOCADORA de qualquer responsabilidade.

## Cláusula 12 - Da devolução dos equipamentos locados.

17  
P

# PREM<sup>NT</sup>

LOCAÇÃO PARA EVENTOS

Findo o prazo de locação, a LOCADORA ficará responsável pela retirada de todos os equipamentos locados e móveis descritos nas cláusulas 1ª e 2ª.

**Parágrafo primeiro:** Na ocasião da entrega e da retirada, os equipamentos serão vistoriados por ambas as partes onde será feito o respectivo relatório de quantidade e condições dos equipamentos.

**Parágrafo segundo:** Qualquer irregularidade, peça faltante, quebra ou desgaste que não de uso normal do equipamento, será apontada no relatório referido no parágrafo anterior, que deverá ser assinado pela pessoa que faz acompanhar a devolução dos equipamentos;

### **Cláusula 13 - Do transporte dos equipamentos e móveis locados.**

O transporte dos equipamentos e móveis locados será de responsabilidade da LOCADORA, inclusive aqueles aqui não previstos, porém, de exclusiva necessidade para que o objetivo desse contrato seja cumprido.

### **Cláusula 14 - Da tributação.**

Será de inteira responsabilidade da LOCADORA o recolhimento de todos os Tributos, Encargos Sociais, Fiscais e Trabalhistas decorrentes da encomenda ora contratada, comprometendo-se ainda a manter a LOCATÁRIA indene e a salvo de qualquer responsabilidade neste sentido em Juízo e fora dele.

### **Cláusula 15 - Da desistência da locação.**

Após a assinatura do presente contrato, terá a LOCATÁRIA o prazo de 48hs para desistir de algum item da cláusula 1ª, (fazendo isso por escrito com o aceite da LOCADORA; após esse prazo, caso haja desistência, a mesma não acarretará desconto em duplicata e Cheques).

### **Cláusula 16 - Da rescisão do contrato.**

O presente contrato somente poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Pela falta de pagamento do aluguel contratado, na data prevista da cláusula 8ª do presente contrato;
- b) Havendo ajuizamento de pedido de falência contra a LOCATÁRIA, concordata preventiva, ou ainda decretação de quebra da mesma;
- c) Se houver descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste contrato, por qualquer uma das partes envolvidas, LOCADORA ou LOCATÁRIA.

**Parágrafo único:** Ocorrendo quaisquer das hipóteses referidas nos itens "a", "b" e "c" desta presente cláusula, poderá a LOCADORA valer-se do disposto no art. 502 do Código Civil, retirando por seus próprios meios e condições os equipamentos locados, onde quer que estejam, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, e, ainda, sem nenhuma formalidade;

### **Cláusula 17 - Da multa contratual.**

Fica ajustável que na hipótese de inadimplemento Contratual, a parte infratora estará sujeita à aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor total do Contrato. Em caso do não cumprimento dos prazos contratados na cláusula 3ª, mesmo que parcialmente, será devida a multa ora ajustada ao LOCATÁRIO equivalente a 10% do valor contratado, por dia de atraso na entrega do bem faltante sem prejuízo de outras cominações, perdas e danos. Incorrerá na mesma multa o não cumprimento, mesmo que parcial, do escopo do projeto aprovado.

**Parágrafo único:** O presente Contrato obriga as partes por si, eventuais herdeiros e sucessores;

### **Cláusula 18 - Da eleição do Foro.**

Fica eleito o Foro da cidade da LOCATÁRIA para dirimir quaisquer divergências provenientes da execução do presente contrato, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam e por estarem

18  
e



**PREMONT**  
LOCAÇÃO PARA EVENTOS

assim justos e contratados, assinam o presente termo de retificação de contrato, em duas vias de igual teor e forma.

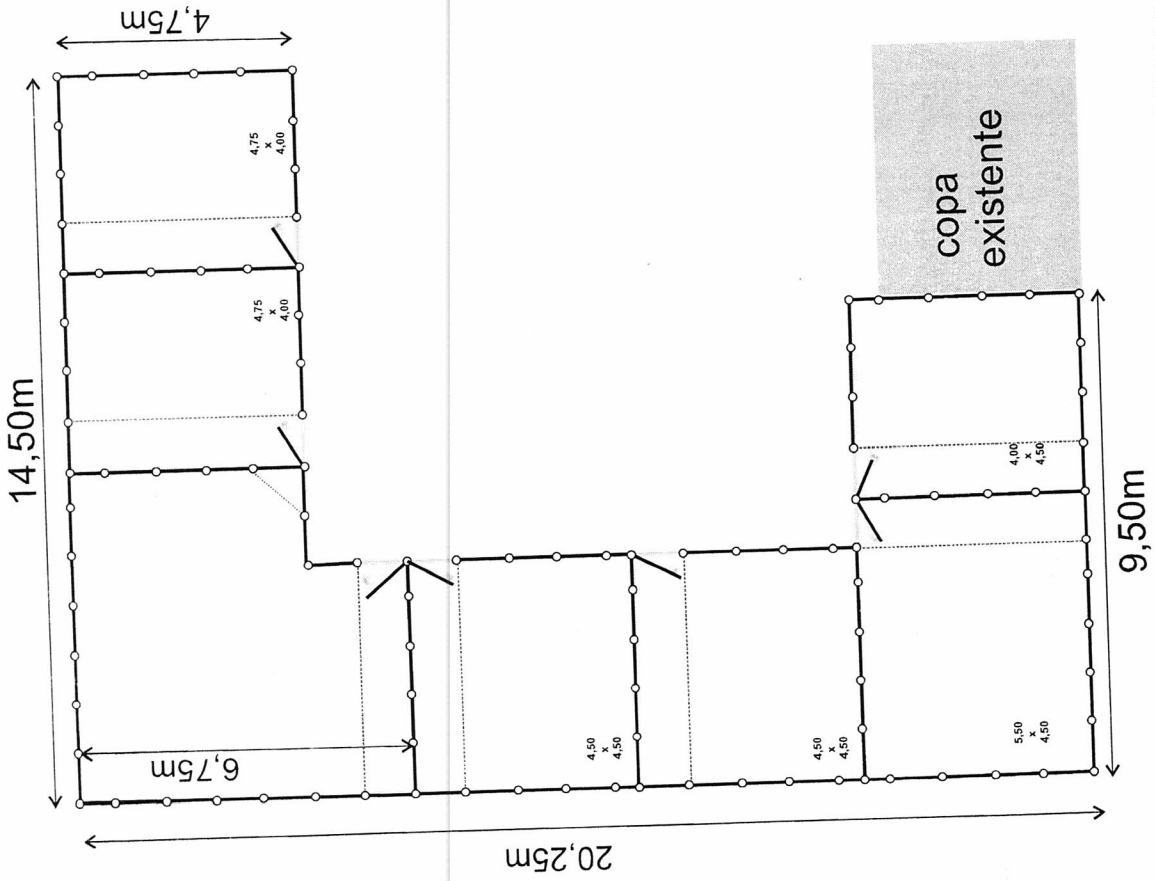
JARDINÓPOLIS, 16 DE ABRIL DE 2020

---

**PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA ME.**  
**CNPJ: 15.454.290/0001-10**

---

**Prefeitura Municipal SÃO JOAQUIM DA BARRA**



- legenda:
- montante parede
  - montante balcão
  - parede TS
  - parede vidro
  - parede 1/2 vidro - 1/2 TS
  - parede vidro jateado
  - pergolado
  - logotipo
  - testeira (h=1,00m)
  - testeira (h=0,80m)
  - testeira (h=0,50m)
  - arm. ar-condicionado
  - ac. ar-condicionado
  - ms. módulo de sofá
  - mb. mesa bistrô
  - mc. mesa de centro
  - mv. mesa de vidro

projeto: **Vanessa Nascimento**

obs: Pé direito 2,65m

stand: **161,15m<sup>2</sup>**  
 piso: **existente**  
 cobertura:  int.  ext.

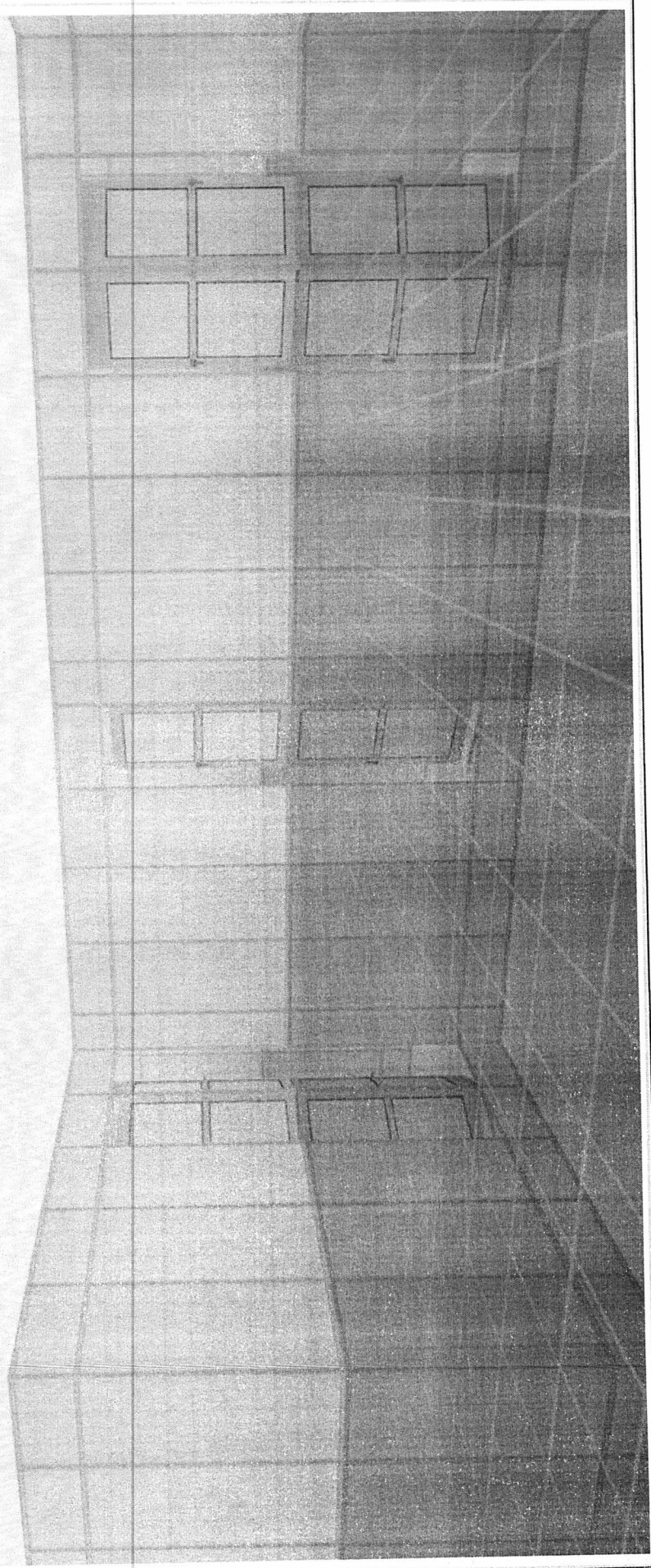
evento:  
 data projeto: **16/04/2020**

cliente: **Hospital campanha**

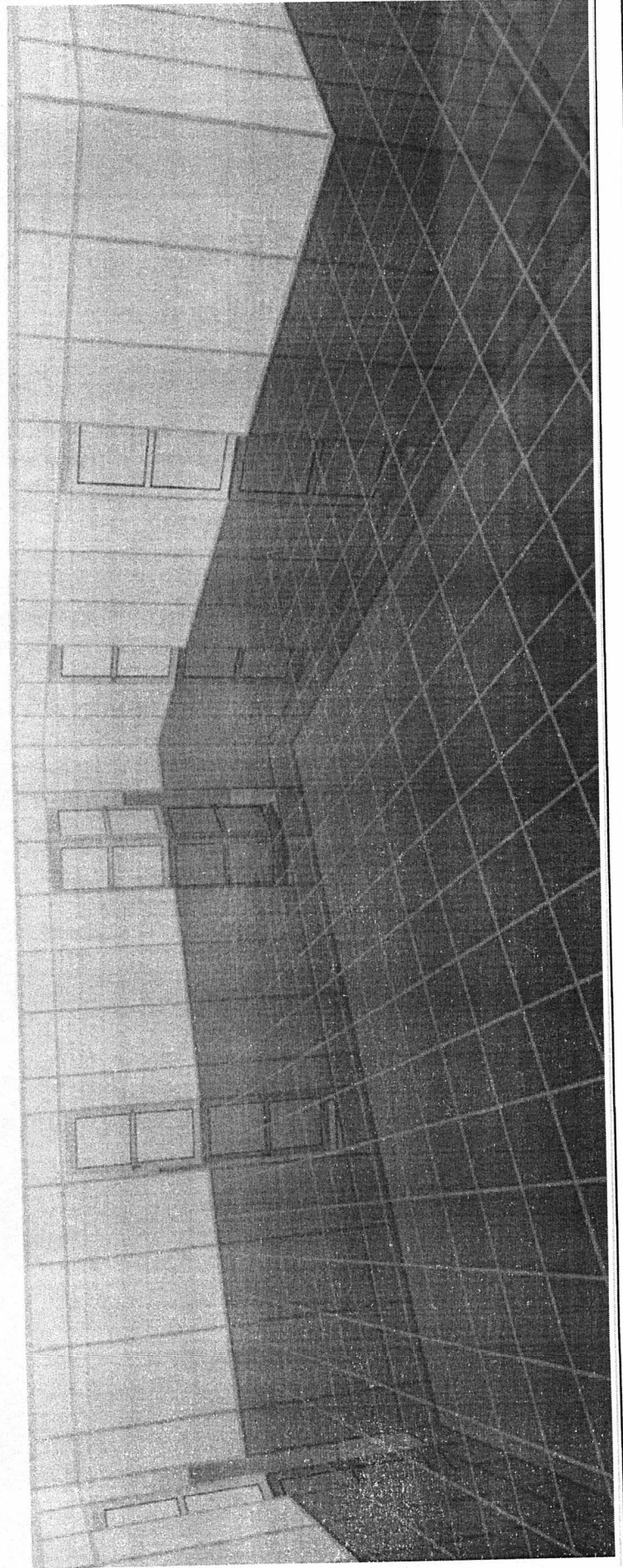


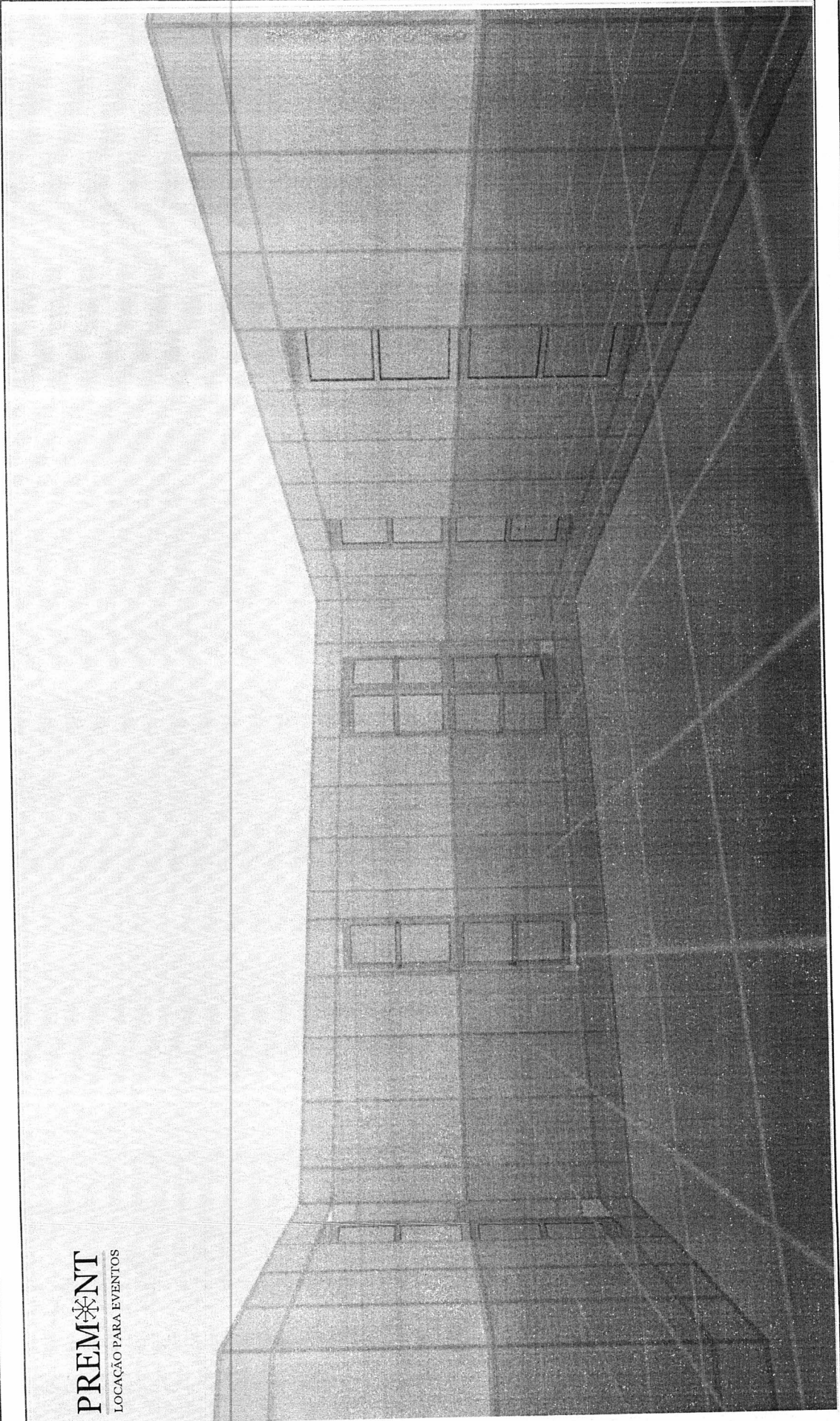
58

**PREM\*NT**  
LOCAÇÃO PARA EVENTOS

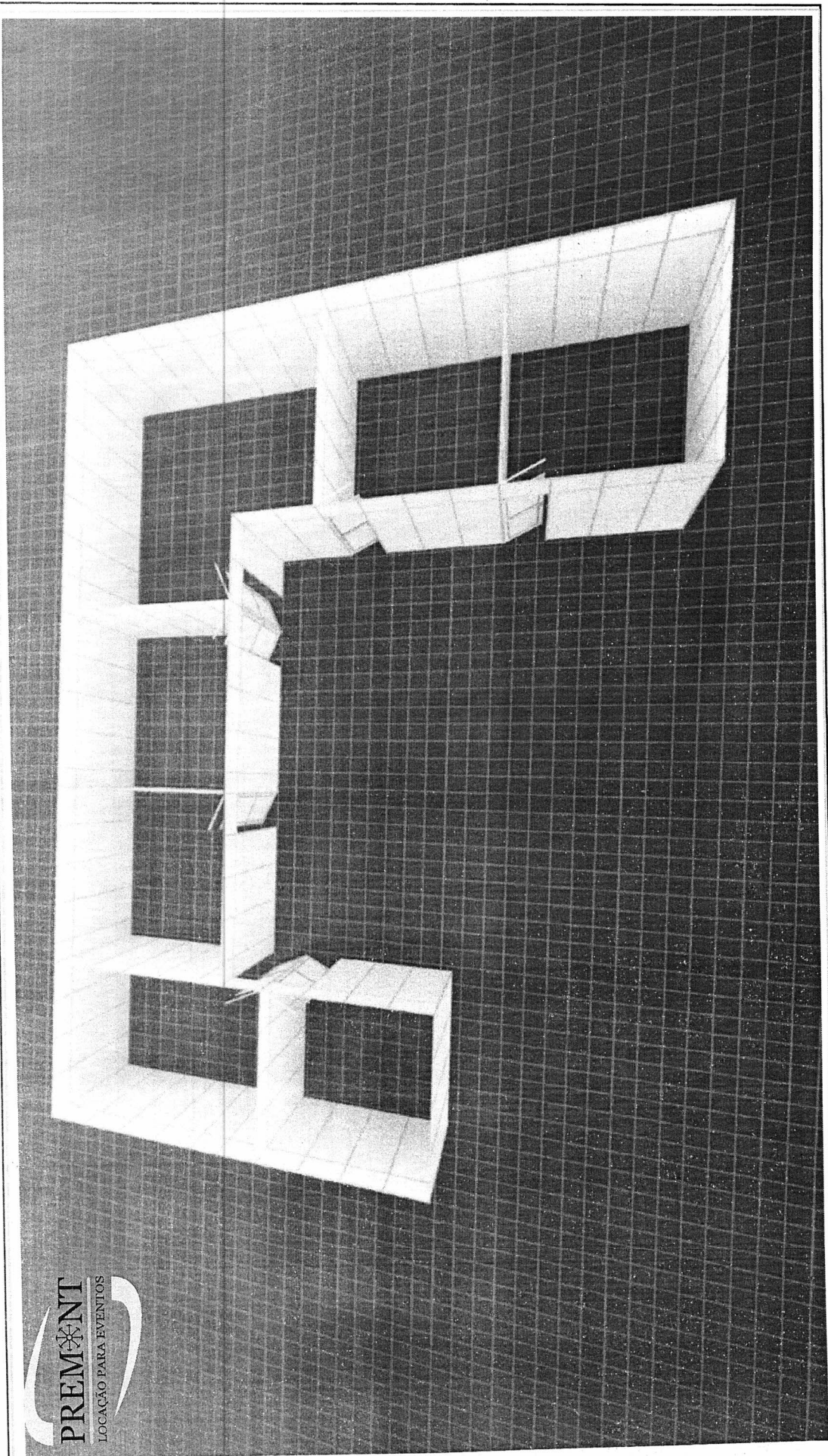


**PREMINT**  
LOCAÇÃO PARA EVENTOS





**PREM\*NT**  
LOCAÇÃO PARA EVENTOS







compras sjb &lt;comprassjbarra@gmail.com&gt;

**SOLICITO ORÇAMENTO DE DIVISÓRIAS**

2 mensagens

**compras sjb** <comprassjbarra@gmail.com>

15 de abril de 2020 18:59

Para: Premont Eventos &lt;comercialpremont@hotmail.com&gt;

Boa tarde!!!

Segue anexo o croqui e a metragem para calcular o orçamento das divisórias conforme exigência da Vigilância Sanitária.

Qualquer dúvida, entrar em contato com o Sr. Toninho (Matinha) pelo cel. (16) 99988-5062.

Fico aguardando o orçamento da locação pelo período de 3 meses.

Edna

 **CROQUI E METRAGEM DAS DIVISÓRIAS -.pdf**  
364K**Premont Eventos** <comercialpremont@hotmail.com>

16 de abril de 2020 07:43



Para: compras sjb &lt;comprassjbarra@gmail.com&gt;

SEGUE PROJETO E ORÇAMENTO

Marcilio

**De:** compras sjb <comprassjbarra@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 15 de abril de 2020 19:59**Para:** Premont Eventos <comercialpremont@hotmail.com>**Assunto:** SOLICITO ORÇAMENTO DE DIVISÓRIAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos** **pb hospital.cdr.pdf**  
712K **Prefeitura de SÃO JOAQUIM DA BARRA 2020.docx**  
388K